



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos básicos de obras públicas**, visando à formalização de convênios, contratos, ajustes, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres junto aos Poderes Federal e Estadual, Fundações, Instituições Públicas ou Privadas e demais órgãos ou entidades, em conformidade com as normas, sistemáticas, instruções, manuais e diretrizes aplicáveis.

2.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração Municipal e as características de cada empreendimento, a elaboração de projetos básicos e dos respectivos documentos técnicos necessários à apresentação e instrução dos processos perante os órgãos e entidades competentes.

2.3. Integram o objeto da contratação, conforme a demanda apresentada pela Administração:

- a) elaboração de projetos básicos de obras públicas;
- b) memoriais descritivos;
- c) especificações técnicas;
- d) planilhas orçamentárias;
- e) memórias de cálculo;
- f) cronogramas físico-financeiros;
- g) levantamento e organização das informações técnicas necessárias;
- h) composição de custos dos serviços e materiais;
- i) elaboração e/ou adequação dos documentos técnicos de acordo com os modelos e exigências dos órgãos concedentes;
- j) compatibilização dos documentos que compõem os projetos;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

k) adequações e correções dos documentos técnicos, quando decorrentes de apontamentos efetuados pelos órgãos responsáveis pela análise dos projetos; e

l) demais documentos técnicos necessários à formalização e instrução dos processos destinados à celebração de convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres.

2.4. Os serviços serão executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não implicando obrigação de utilização integral do valor contratado.

2.5. Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas da ABNT, normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais exigências específicas dos órgãos e entidades responsáveis pela análise, aprovação ou formalização dos instrumentos.

2.6. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverão ser emitidas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT** ou documentos equivalentes, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados.

2.7. Os esclarecimentos necessários à execução dos serviços serão prestados pela Secretaria Municipal responsável pela contratação, que disponibilizará, sempre que existentes, os documentos, informações, levantamentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando tratar-se de serviços de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal para contratação direta.

3.2. O Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, fixando em **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** o limite previsto no artigo 75, inciso I, para obras e serviços de engenharia. O referido decreto entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026.

3.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, encontrando-se, portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O processo de contratação direta deverá observar o disposto no **artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à instrução processual, estimativa de despesa, comprovação da habilitação e qualificação necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3.5. Também deverão ser observadas as disposições do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta, quando

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

adotado pela Administração, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

4. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de o Município contar com suporte técnico especializado para a elaboração de projetos básicos de obras públicas destinados à formalização de convênios, contratos, ajustes, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres junto aos Governos Federal e Estadual, Fundações, Instituições Públicas ou Privadas e demais entidades responsáveis pela disponibilização ou transferência de recursos.

4.2. A elaboração adequada dos projetos e respectivos documentos técnicos constitui elemento fundamental para a apresentação das propostas e para a análise, aprovação e formalização dos instrumentos destinados à obtenção de recursos para investimentos em obras públicas.

4.3. A Administração Municipal necessita de empresa especializada que possua capacidade técnica e profissionais legalmente habilitados para desenvolver os projetos de acordo com as exigências específicas de cada órgão ou entidade concedente.

4.4. A contratação permitirá ao Município contar com apoio técnico especializado para elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronogramas físico-financeiros, possibilitando maior agilidade e qualidade na instrução dos processos destinados à captação de recursos.

4.5. A prestação dos serviços sob demanda mostra-se adequada às necessidades do Município, uma vez que a quantidade, complexidade e características dos projetos poderão variar conforme os programas, convênios e oportunidades de obtenção de recursos disponibilizados pelos diferentes órgãos e entidades.

4.6. A contratação contribuirá para a redução de inconsistências e pendências técnicas durante a análise dos projetos pelos órgãos concedentes, evitando retrabalhos e aumentando a eficiência administrativa.

4.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e conveniente para assegurar a adequada elaboração dos projetos técnicos indispensáveis à captação de recursos e à execução de obras públicas de interesse da população.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à elaboração, adequação e compatibilização de projetos básicos de obras públicas e respectivos documentos técnicos.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

5.2. A solução deverá contemplar as atividades necessárias para que os projetos sejam apresentados de forma completa e tecnicamente adequada aos órgãos e entidades responsáveis pela análise e formalização dos respectivos instrumentos.

5.3. Os serviços deverão contemplar, conforme as características de cada demanda, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários.

5.4. Eventuais adequações ou correções solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise dos projetos deverão ser realizadas pela contratada quando decorrerem de erros, omissões ou inconsistências de sua responsabilidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, mantendo profissionais devidamente habilitados para o desenvolvimento das atividades.

6.2. A empresa deverá estar regularmente registrada ou inscrita no conselho profissional competente, quando exigível, e manter a regularidade de seu registro durante a execução contratual.

6.3. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos deverão possuir habilitação legal para o exercício das respectivas atividades.

6.4. Os serviços deverão observar:

a) legislação federal, estadual e municipal aplicável;

b) normas técnicas da ABNT;

c) normas e regulamentações dos Conselhos Profissionais competentes;

d) normas de acessibilidade aplicáveis;

e) manuais e sistemáticas dos órgãos concedentes;

f) especificações técnicas próprias de cada empreendimento; e

g) demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

6.5. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e responderá por erros, omissões ou inconsistências decorrentes de sua atuação profissional.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- 7.1.** Os serviços serão solicitados pela Administração Municipal de acordo com a demanda existente, mediante solicitação formal da Secretaria responsável.
- 7.2.** Para cada demanda serão fornecidas à contratada, sempre que disponíveis, as informações e documentos necessários à elaboração do respectivo projeto.
- 7.3.** A contratada deverá analisar os elementos fornecidos pela Administração e, quando necessário, solicitar informações complementares indispensáveis à adequada execução dos serviços.
- 7.4.** Os documentos deverão ser entregues em formato digital, preferencialmente em PDF e nos respectivos formatos editáveis utilizados para sua elaboração, quando aplicável.
- 7.5.** Os prazos para execução de cada demanda serão estabelecidos de acordo com a complexidade do projeto e a necessidade da Administração, observando-se os prazos eventualmente estabelecidos pelos órgãos concedentes.
- 7.6.** Os documentos técnicos deverão ser entregues completos e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.
- 7.7.** Quando exigível, os documentos deverão estar acompanhados das respectivas ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes.
- 7.8.** Constatada qualquer inadequação, erro ou omissão de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato e registrar as ocorrências verificadas.
- 8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 8.4.** A Secretaria Municipal responsável pela contratação acompanhará a execução dos serviços e fornecerá as orientações necessárias ao desenvolvimento das demandas.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução e aceitação dos serviços pela Administração.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

9.2. A medição será realizada considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

9.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida e à comprovação da regularidade da contratada, quando aplicável.

9.4. Não serão realizados pagamentos por serviços não executados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Os pagamentos observarão os valores constantes da proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

10.2. A estimativa deverá estar fundamentada em pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

10.3. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, despesas administrativas, emissão de ART/RRT, quando aplicável, e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

10.4. A contratação será realizada pelo critério de **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente: 02- Poder Executivo; 01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gab. Do Prefeito e Assessorias; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha: **007**;

11.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção da empresa será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O processo de contratação direta será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a documentação necessária à

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

demonstração da necessidade, da compatibilidade do preço e da capacidade da empresa selecionada.

12.3. A Administração poderá promover a divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A apresentação de proposta de menor valor não implicará contratação automática, ficando a contratação condicionada ao atendimento de todas as exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas no processo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável e pelo procedimento de contratação, incluindo, conforme o caso:

- a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- b) inscrição no CNPJ;
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) prova de regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando exigíveis;
- j) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível;
- k) registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

l) comprovação da capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional compatível com o objeto, quando exigível;

m) atestados de capacidade técnica, quando exigidos pela Administração; e

n) demais documentos previstos no procedimento de contratação.

13.2. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar pertinência com as características e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) disponibilizar profissionais devidamente habilitados;

c) elaborar os projetos e documentos técnicos observando as normas técnicas e exigências dos órgãos destinatários;

d) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos documentos elaborados;

e) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros, omissões ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade;

f) cumprir os prazos estabelecidos para cada demanda;

g) fornecer os documentos técnicos necessários à adequada instrução dos processos;

h) manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

j) manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

k) emitir ART, RRT ou documento equivalente quando exigível;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

l) realizar visitas presenciais em loco duas vezes por semana, ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, para acompanhamento, vistoria e alinhamento das demandas; e

m) cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à execução dos serviços;

b) emitir as solicitações de serviços de acordo com suas necessidades;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) prestar os esclarecimentos necessários à contratada;

e) analisar e receber os documentos técnicos apresentado;

f) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inadequações verificadas;

g) efetuar os pagamentos devidos após a regular execução dos serviços; e

h) cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, observadas as atribuições profissionais

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

correspondentes ao objeto.

17.2. Quando aplicável, deverão ser emitidas as respectivas ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes.

17.3. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será da contratada e dos profissionais por ela indicados, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando permitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

18.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução e qualidade dos serviços.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos de engenharia e elaboração de projetos e documentos, não são previstos impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual.

19.2. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas de sustentabilidade, acessibilidade, eficiência, uso racional dos recursos naturais e demais requisitos ambientais pertinentes a cada empreendimento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS

21.1. Em observância ao § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá divulgar aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto pretendido e as condições para apresentação de propostas.

21.2. O procedimento terá como finalidade ampliar a participação de eventuais interessados e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

21.3. As propostas apresentadas serão analisadas quanto ao preço e ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

21.5. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis, que não atendam às especificações do objeto ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

22. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma e no prazo definidos no aviso de contratação direta, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) endereço e contatos;
- d) descrição dos serviços;
- e) valor total proposto;
- f) prazo de validade da proposta; e
- g) identificação e assinatura do responsável pela empresa.

22.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

23.3. Integram o processo de contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentarem a contratação, incluindo o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, proposta da contratada e demais documentos pertinentes.

Uchoa/SP, 01 de setembro de 2026.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº. 001/2021

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br